

No dia 24 de fevereiro de 2022 reuniram-se os membros da Comissão Especial do Edital de Credenciamento Pessoa Jurídica na área de Estudos e Pesquisas do SEBRAE BAHIA para análise formal dos documentos enviados pela empresa **ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA** com o objetivo de verificar a conformidade e o enquadramento dos requerimentos quanto aos requisitos exigidos para as etapas de **INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**.

Os componentes da referida Comissão, após exame de admissibilidade da documentação apresentada encontraram algumas inconformidades, as quais tornam inadmissível o encaminhamento da empresa para a etapa de CADASTRO DE CREDENCIADOS. Diante a Comissão enumera as respectivas inconformidades.

Assim, as irregularidades indicadas neste documento devem ser observadas e corrigidas pela empresa, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, no portal do edital na internet: <https://bit.ly/3qHt9R7>, para sua regularização, conforme indicado no item 9.10 do edital.

A contagem do prazo para correção das inconformidades se inicia no 1º dia útil após a publicação do resultado!

Chamamos atenção que o prazo mencionado anteriormente para regularização da documentação é dado uma única vez, vencido esse prazo, se persistirem as inconformidades, a empresa deverá solicitar um novo credenciamento, reenviando toda a documentação, haja vista que o processo de credenciamento no referido edital está aberto permanentemente, conforme indicado no item 3, do preâmbulo!

Salientamos também que toda a **documentação solicitada no edital para participação da empresa no processo de credenciamento deve ser enviada conjuntamente** para que a Comissão possa fazer a análise, de acordo com os critérios indicados no edital.

EMPRESA	ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA
	<p>O ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO não foi assinado pela RESPONSÁVEL TÉCNICA (RT).</p> <p>O ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO não foi preenchido pelo representante legal da empresa. O documento preenchido pela RESPONSÁVEL TÉCNICA (RT) não foi assinado pela responsável.</p> <p>Não foram apresentados os seguintes documentos:</p> <p><u>Item 9.3</u></p>

INCONFORMIDADES

d) comprovante de inscrição no cadastro estadual de contribuintes e comprovante de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da pessoa jurídica (Inscrição Estadual) ou Comprovante de sua isenção, se for o caso;

g) comprovante de vínculo do responsável técnico com a pessoa jurídica requerente e cópia dos documentos (CPF e RG).

Item 10.3

a) Atestado de capacidade técnica da empresa;

c) Comprovante de Tempo de Experiência na Atividade do Responsável Técnico;

d) Apresentação de relatório da pesquisa.

OBSERVAÇÃO: Os 3 (três) relatórios apresentados pela empresa foram de pesquisas realizadas pela **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS – COOPWORK, CNPJ nº 02.431.288/0001-84**. No processo de credenciamento do Edital de Estudos e Pesquisas nº 02/2021 é solicitado no item 10.3 (item d) a apresentação de no mínimo 1 (um) relatório de pesquisa realizado pela empresa (PJ) que está solicitando o credenciamento. Logo, os 3 (três) relatórios apresentados não foram aceitos, pontuados.

Salvador, 24 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Isabel de Cassia S. Ribeiro

Presidente da Comissão Especial do Edital de Credenciamento
Pessoa Jurídica na Área de Estudos e
Pesquisas



PROTOCOLO DE ASSINATURA DIGITAL(S)

Este documento foi assinado digitalmente no e-DOC Web Imaging por: